**PROJETO DE LEI Nº 877/17**

AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES QUE PESAM SOBRE OS IMÓVEIS DOADOS À EMPRESA SILVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ Nº 08.862.530/0001-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor: Poder Executivo**

Art. 1º Ficam extintas as condições previstas nas matrículas nos 70.067, 77.860 e 77859 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, referentes aos imóveis doados pelo Município de Pouso Alegre através das Leis Municipais nos 4.581/07, 4590/07 e 4.816/09, ficando autorizada a venda dos imóveis a terceiros desde que mantida a finalidade de uso industrial dos mesmos;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

José Dimas da Silva Fonseca

Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa possibilitar o uso e aproveitamento dos terrenos que foram doados à Empresa Tigre S. A. - Tubos e Conexões e à Empresa Silver – Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda. através das Leis Municipais nos 4.581/08, 4.590/07 e 4.816/09.

Conforme demonstrado pela empresa Silver – Indústria e Comércio de Acessórios para Construção Civil Ltda., última beneficiada com as doações, a empresa cumpriu com suas obrigações de investimento e geração de empregos de forma superior como previsto nos protocolos de intenções, firmados com o Município de Pouso Alegre, tendo ainda beneficiado várias instituições da cidade através de doações e incentivos.

Por outro lado comprovou a empresa que o encerramento de suas atividades deu-se ante a grave crise econômica que assolou o país desde o ano de 2015, tendo realizado o encerramento de suas atividades de forma responsável, informando seus colaboradores com antecedência superior à prevista em Lei, bem como buscando a realocação de seus funcionários e promovendo cursos de capacitação.

Ante a necessidade de aproveitamento do imóvel, em especial permitindo que as contrapartidas de geração de empregos e investimentos na cidade sejam mantidas, o Prefeito Municipal entende por bem da coletividade autorizar a venda do imóvel para uma nova empresa que venha a se instalar no Município.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal